



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAS

MENSAGEM Nº 001/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Exmo. Sr.

João Nestor de Carvalho

D.D. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores

Nazareno – MG

Senhor Presidente,

Por meio deste, venho encaminhar o incluso projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que “*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar a estrutura da educação municipal às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a importância da introdução da língua inglesa desde os primeiros anos da escolarização, como instrumento de desenvolvimento cognitivo, cultural e comunicativo dos alunos.

A criação do referido cargo efetivo busca assegurar a oferta regular, contínua e qualificada do ensino de língua inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de profissional legalmente habilitado, selecionado mediante concurso público, em estrita observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

Destaca-se que a iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município, promovendo a ampliação das competências linguísticas desde a infância, em consonância com práticas pedagógicas modernas e com os objetivos de formação integral do educando.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, a criação do cargo observa os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando compatível com o planejamento orçamentário do Poder Executivo Municipal.



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAS

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público que fundamenta a presente proposição, submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, certo de que contará com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

DIEGO FREITAS
ALVARENGA:08
000052601

Assinado de forma digital
por DIEGO FREITAS
ALVARENGA:0800005260
1
Dados: 2026.01.08
13:59:44 -03'00'

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazareno, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação	Nº de Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento
Professor de Educação Básica - Língua Inglesa	01	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês.	24h	R\$ 2.979,66

Parágrafo único. As atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo mencionados neste artigo constam do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º O provimento dos cargos mencionados no artigo anterior será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos criados por esta lei, apresentarão declaração de bens nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

Art. 4º Aplicam-se, aos ocupantes dos cargos efetivos do Poder Executivo, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nazareno e o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Educação do Município de Nazareno e demais legislações pertinentes.



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAS

Art. 5º Fica autorizada a inclusão das despesas decorrentes desta Lei no Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 2.203, de 2025, bem como na Lei Municipal nº 2.182, de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 08 de janeiro de 2026.

DIEGO FREITAS
ALVARENGA:0
8000052601

Assinado de forma digital
por DIEGO FREITAS
ALVARENGA:0800005260
1
Dados: 2026.01.08
14:00:02 -03'00'

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola;
- planejar, ministrar aulas que favoreçam o contato e o aprendizado com a Língua Inglesa, considerando o nível de desenvolvimento cognitivo e linguístico dos alunos dos anos iniciais;
- participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- elaborar planos de aula e sequências didáticas que integrem o ensino do idioma às demais áreas do conhecimento, promovendo uma aprendizagem interdisciplinar e contextualizada, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e na proposta pedagógica da escola;
- atualizar-se em sua área de conhecimento;
- zelar pela aprendizagem do aluno;
- estimular a oralidade, a escuta, a leitura e a escrita em Língua Inglesa por meio de músicas, jogos, histórias, dramatizações e outras práticas interativas adequadas à faixa etária;
- utilizar recursos tecnológicos e materiais didáticos diversificados que despertem o interesse e a curiosidade das crianças pelo novo idioma;
- promover o respeito à diversidade linguística e cultural, valorizando diferentes povos, culturas e variedades da língua inglesa;
- avaliar continuamente o processo de aprendizagem dos estudantes, registrando avanços e dificuldades, e adotando estratégias de apoio quando necessário;
- participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, contribuindo com ações voltadas ao ensino de Língua Inglesa nos anos iniciais;
- atuar em parceria com outros professores e a equipe pedagógica, planejando ações integradas e projetos interdisciplinares;
- participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, formações e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar.
- cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- zelar pelo ambiente educativo, estimulando atitudes de respeito, cooperação e autonomia entre os estudantes.
- cumprir e fazer cumprir as normas da rede municipal de ensino, bem como os princípios éticos e pedagógicos da instituição escolar.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- zelar pela disciplina e pelo material docente;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento;
- levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe;
- estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento;
- executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.